



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.008, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública do Centro de Promoção à Assistência Social – CEPAS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como entidade de Utilidade Pública Estadual o **CENTRO DE PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEPAS**, com sede e foro jurídico na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário por ventura existentes.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Cristiano Feitosa Mendes